



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

O prédio que abriga esta Subseção Judiciária não possui local adequado ao estacionamento de bicicletas por parte dos jurisdicionados e do público em geral, conforme projeto constante no PA-e Sei n.º 0017170-85.2019.4.01.8008.

A urgência na aquisição de um bicicletário para a Subseção decorre do risco da ocorrência de dano potencial às instalações do prédio, tendo em vista que, ante a inexistência de local e estrutura próprios, as bicicletas estão sendo colocadas soltas na frente do prédio, **escoradas na sua fachada, com partes encostadas na pele de vidro do edifício, com alto risco de ocorrência de avarias**, como arranhões, fissuras ou quebras de vidros.

Ainda, as bicicletas ficam soltas em área patrimonial da Justiça, no pátio frontal, sem cadeados, de forma que a Administração poderá ser responsabilizada por eventuais danos ou furtos ao patrimônio de terceiros.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A demanda teve sua necessidade identificada recentemente, ante o retorno gradual das atividades presenciais ao longo do ano de 2022, notadamente no segundo semestre, com o aumento significativo do número de audiências presenciais, às quais se somam os atendimentos aos jurisdicionados, aos advogados, ao público em geral, aos prestadores de serviços, as aterrações realizadas pessoalmente pelo critério de inclusão digital, dentre outros atendimentos presenciais.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Natureza da Despesa: 339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações).

Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

1. Unidade requisitante (inc. III)

Seção de Administração Financeira e Patrimonial - Seafi-PMS.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição e instalação de 01 (um) bicicletário, com suporte para pelo menos 05 (cinco) bicicletas, em estrutura a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária";

ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Em cidades de pequeno porte como Patos de Minas os veículos de tração ou propulsão humana, como bicicletas, são de uso bastante difundido e comum, dados os limites territoriais não abrangentes do município.

As bicicletas utilizadas pelo público em geral estão sendo estacionadas, ou melhor, colocadas soltas na frente do edifício-sede da Subseção, encoradas em sua fachada, com partes encostadas na pele de vidro do prédio, gerando risco iminente de ocorrência de danos à estrutura física do edifício.

A contratação objetiva evitar a ocorrência de danos ao patrimônio de uso público e a realização de dispêndios financeiros mais elevados com eventual reparo e/ou substituição da pele de vidro do prédio, prevenindo-se, ainda, eventual responsabilização da Administração por danos causados a bens de particulares.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

5. BR 601922;

6. 01 (uma) unidade;

7. Valor unitário e total estimado para a contratação: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

30/05/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

10 (dez) dias.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não é passível.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensa de licitação.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 3 (médio).

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Art. 25, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2022;

NBR 12235 da Associação Brasileira Normas Técnicas – ABNT.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A ausência de contratação da solução pretendida poderá acarretar a ocorrência de prejuízos ao patrimônio de uso público, como avarias, arranhões, fissuras ou quebras na fachada de vidro da Subseção; a realização de dispêndios financeiros mais elevados com eventual reparo e/ou substituição da pele de vidro da fachada da Subseção Judiciária de Patos de Minas; bem como, ainda, a responsabilização da Administração em razão de eventuais danos causados ao patrimônio de terceiros.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 14/12/2022, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140339** e o código CRC **F34C83FF**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0329585

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

SEI TRF1 (PAC 2023) - PMS-SEAFI 0140339

A. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo a instalação e a pintura, em estrutura metálica a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

O prédio que abriga esta Subseção Judiciária não possui local adequado ao estacionamento de bicicletas por parte dos jurisdicionados e do público em geral, conforme projeto constante no PA-e Sei n.º 0017170-85.2019.4.01.8008.

Os veículos de propulsão humana são de uso bastante difundido em cidades de pequeno porte como Patos de Minas, dados os limites territoriais não abrangentes do município e, notadamente com o retorno das atividades presenciais na Subseção, houve aumento das audiências presenciais, dos atendimentos aos jurisdicionados, aos advogados, ao público em geral, aos prestadores de serviços, bem das atermações realizadas pessoalmente pelo critério de inclusão digital, dentre outros.

As bicicletas utilizadas pelo público em geral estão sendo colocadas soltas na frente do edifício-sede da Subseção, escoradas em sua fachada, com partes encostadas na pele de vidro do prédio, com alto risco de ocorrência de avarias, como arranhões, fissuras ou quebras de vidros.

Ainda, as bicicletas ficam estacionadas em área patrimonial da Justiça, no pátio frontal, sem cadeados, de forma que a Administração poderá ser responsabilizada por eventuais danos ou furtos ao patrimônio de terceiros.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A ausência de contratação da solução pretendida poderá acarretar a ocorrência de prejuízos ao patrimônio de uso público, como avarias, arranhões, fissuras ou quebras na fachada de vidro da Subseção, bem como a realização de dispêndios financeiros mais elevados com eventual reparo ou substituição da pele de vidro da fachada da Subseção Judiciária de Patos de Minas. Ainda, há risco de responsabilização da Administração em razão de eventuais danos causados ao patrimônio de terceiros.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

- a) Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026 Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
- b) Macrodesafio Específico: Fortalecimento da segurança e proteção institucional;
- c) ODS: 16 Paz Justiça e Instituições Eficazes.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

Não há solução alternativa disponível no mercado que atenda a demanda solicitada, por se tratar de produto específico a ser instalado em espaço com dimensões previamente determinadas, no pátio frontal da Subseção.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não aplicável, por se tratar de estrutura individual interligada.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Item	Descrição	Unidade	CAT/MAT	Local da execução
1	Aquisição de 01(um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.	1	BR 601922	Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

Requisitos qualitativos: Aquisição de 01 (um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo concretado do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas, conforme requisitos qualitativos elencados na coluna "descrição qualitativa" da tabela supra e catálogo de materiais constantes no código BR 601922. Consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração, tendo em vista a limitação de espaço físico disponível para a instalação do objeto no pátio frontal da Subseção. A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Requisitos quantitativos ou estimativa das quantidades a serem contratadas: 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, com medidas 4,00m x 0,90m (C x L). Tendo em vista a limitação do espaço físico disponível para a instalação da solução no pátio frontal da Subseção, consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração.

Estimativa do Valor da Contratação: os valores médios unitários encontrados em pesquisa são de R\$ 561,67; R\$ 538,28; R\$ 614,5; R\$ 492,5; R\$ 420; R\$ 650 e R\$ 620, resultando em um valor total da contratação que é igual a R\$ 556,71, conforme informação conclusiva do valor estimado da contratação, doc. 0339874.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

NBR 12235; 8117; 6599 e 6323 da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT;

Art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2022;

Ainda, a presente solução apresenta mínima ou nula produção de resíduos sólidos e colabora com a utilização de meio de transporte ecológico e não poluente, é compatível com os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - *baixo impacto* sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de *origem local*;

III - *maior eficiência* na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com *mão de obra local*;

V - maior vida útil e *menor custo de manutenção* do bem e da obra; e

VI - menor emissão de gases poluentes e redução dos impactos ambientais;

E.3. Critérios de acessibilidade

Não aplicável.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Os documentos 0339807, 0339809 e 0339811 comprovam que as empresas que atuam no ramo de serralheria atendem aos requisitos mínimos dispostos no item E.1 do presente ETP. Especificamente em relação aos contratos similares celebrados com a Administração, há demonstração de compatibilidade com os preços praticados a outros órgãos públicos, conforme pesquisa em banco de preços públicos anexada no documento de id 0339819.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

F.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Descritos nos subitens E.4 e F.4, visto que contemplados na descrição integral da solução. Ainda, os benefícios diretos que a Justiça Federal almeja com a contratação nos moldes propostos é a melhor utilização do espaço físico da subseção, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos disponíveis, incluindo o estímulo à utilização de meio de transporte sustentável, sem emissão de resíduos poluentes, com respeito aos impactos ambientais.

F.3.1. Adequações do ambiente e providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se aplica. As instalações da Subseção já se encontram adequadas para a entrega/execução da solução.

F.3.2. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Descritos no subitem F.4, quando aplicáveis, visto que contemplados na descrição integral da solução.

F.4. Descrição integral da solução

Aquisição de 01 (um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo concretado do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.

Consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração, tendo em vista a limitação de espaço físico disponível para a instalação do objeto no pátio frontal da Subseção. O acabamento da estrutura deverá ser realizado com pintura eletrostática compatível com as cores existentes na fachada da subseção, preferencialmente nas cores cinza ou preta.

O fornecedor deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos bens, nele incluída a instalação e pintura, é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da comunicação emissão da nota de empenho, em remessa única. Os bens deverão ser entregues e instalados no endereço sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

Na contratação deverão ser observados os critérios sustentabilidade previstos na legislação de regência, com retirada de eventuais resíduos e destinação final ambientalmente adequada pela contratada.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
3. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
4. A análise de mercado demonstra haver empresas capazes de prestar os serviços demandados;
5. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
6. Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração e revisão: Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira - SEAFI-PMS



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 09/06/2023, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329585** e o código CRC **DFBE335E**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 01(um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.	BR601922	Unidade	1	R\$ 556,71	R\$ 556,71

1.2. A contratação será com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela [Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022](#).

1.3. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como

comuns, conforme justificativa constante do item A do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O instrumento de contrato é dispensado no presente caso, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

1.7. Consideram-se aceitáveis as variações de medidas que não ultrapassem 0,10m (dez centímetros) das medidas estipuladas pela Administração, tendo em vista a limitação do espaço físico disponível para a instalação do objeto no pátio frontal da Subseção.

1.8. Juntamente com a confecção do produto deverá ser realizada a pintura e a instalação, sendo que a estrutura metálica e as chapas de fixação deverão ser confeccionadas em aço carbono ou material de qualidade equivalente, que deverão ser parafusadas no solo concretado do pátio frontal da Subseção.

1.9. O acabamento da estrutura deverá ser realizado com pintura eletrostática compatível com as cores existentes na fachada da subseção, preferencialmente nas cores cinza ou preta.

1.10. A contratada deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Disponibilização de local apropriado, com o objetivo de evitar ocorrência de prejuízos ao patrimônio de uso público, como avarias, arranhões, fissuras ou quebras na fachada de vidro da Subseção pelo estacionamento inadequado das bicicletas na Subseção, assim como eventual responsabilização da Administração por danos causados ao patrimônio de terceiros.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (itens B e E), bem como no item 1 do presente documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada no tópico F.4 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

4.1 Os requisitos qualitativos e quantitativos mínimos encontram-se discriminados nos itens 1.1 a 1.10 do presente Termo de Referência e nos itens específicos do Estudo Técnico Preliminar.

SUSTENTABILIDADE

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.2.1. A empresa contratada procederá à retirada de eventuais resíduos pela contratada, com destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação incidente.

4.2.2. Aplicam-se à presente contratação os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

d) Art. 2º, inciso I, da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2022;

e) NBR 12235; 8117; 6599 e 6323 da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT.

4.2.3. Ainda, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - *baixo impacto* sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de *origem local*;

III - *maior eficiência* na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com *mão de obra local*;

V - maior vida útil e *menor custo de manutenção* do bem e da obra; e

VI - *menor emissão* de gases poluentes e redução dos impactos ambientais.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia da contratação nas modalidades dispostas no art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, haja vista o curto ciclo de vida da execução de seu objeto e o baixo valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos bens, nele incluída a pintura e a instalação, é de 25 (vinte e cinco) dias, contados da comunicação emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12. Bairro Guanabara. Patos de Minas/MG.

5.3 O objeto deverá ser entregue em data e horário previamente ajustado com o responsável da Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção de Patos de Minas, através do telefone (34)3818-5400/5419 ou e-mail: seafi.pms@trf6.jus.br.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

6.1 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 556,71 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência e nos termos da Informação Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 0339874.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II);

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto,

de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Realizar a entrega do objeto no prazo previsto no item 5.1 do presente Termo de Referência, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventual fato impeditivo, juntamente com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que serão analisados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionada ao objeto da contratação.

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta;

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.17. Observar os critérios sustentabilidade indicados no item 4 do presente Termo de Referência, procedendo à retirada e à destinação dos refis substituídos em sistema de logística reversa, com destinação final ambientalmente adequada.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **1%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na instalação do objeto do contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **5%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial do objeto da contratação ou em desacordo com os termos estipulados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de

acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU

([Parecer_295_2020_CONJUR_CGU_CGU_AGU.pdf](#))², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.7. Até a superveniência de regramento próprio, a atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UASG): UG 090013;

II) Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312);

III) Natureza da Despesa: 339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 03/07/2023, às 19:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374242** e o código CRC **C0E2D630**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

1. Fundamentação legal

Certificamos que a pesquisa de preços foi realizada conforme IN SEGES 65/2021, que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2. Fontes de pesquisa

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa (indique uma ou mais opções e o link para consulta documental):

- ☐ I - Painel de Preços, com cotações referentes a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- ☐ II - Aquisições e contratações similares de outros, entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- ☒ III - Banco de Preços: ferramenta informatizada que contempla os parâmetros das opções I e II. *Link para consulta: (0339819).*
- ☐ IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.
- ☒ V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (0339807, 0339809, e 0339811).*
- ☐ Outras fontes de pesquisa.

3. Método para obtenção do preço estimado

Foi utilizado o seguinte método para obtenção do preço estimado:

- (X) Média - correspondente a: R\$556,71, conforme Planilha 0339868
() Mediana
() Menor valor
() Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Justificativa da escolha do método:

Entendeu-se pela obtenção de média dos valores obtidos na pesquisa de preços (R\$ 561,67; R\$ 538,28; R\$ 614,5; R\$ 492,5; R\$ 420; R\$ 650 e R\$ 620). Considerando os valores obtidos, obtivemos o valor médio unitário para a contratação de item único no valor de R\$ 556,71 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

4. Análise crítica dos preços estimados

Procedeu-se à pesquisa de preços públicos utilizando a nova ferramenta do Painel de Preços Públicos para tal finalidade, sendo que foram localizadas contratações com características relativamente similares em relação à presente em termos de quantitativos e objeto. Foram coletados também preços de fornecedores. Foram consultados 04 (quatro) fornecedores, sendo que dentre eles apenas 03 (três) enviaram a proposta após solicitações, até mesmo por telefone, de forma que para que a contratação não fique atrasada entendeu-se por consolidar a pesquisa de preços, coletando-se a média de todos os preços.

5. Portal Transparência

Declaramos estar cientes de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do [Tribunal Regional Federal da 6ª Região](#), em consonância com o item 44 do Anexo I da [Portaria CNJ 101/2021](#), que estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

6. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços (dados e assinatura)

Servidor que realizou a pesquisa:

Nome: Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira
Matrícula: mg1011228



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 03/07/2023, às 19:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0374153** e o código CRC **41D86C9D**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG
0007754-37.2023.4.06.8001

0374153v5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a aquisição de de 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas/MG.

Informo que há recursos orçamentários previstos para a despesa cuja classificação é:

Natureza da Despesa: 339030-24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações).

Programa de Trabalho: *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312) - UG 090013.*

À SECOM, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Rosane Pinto dos Santos Jordão

Supervisora da Seção de Execução Orçamentária
SEORC/SUPLO-TRF6

Ciente,

Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Pinto dos Santos Jordao, Supervisor(a) de Seção**, em 13/06/2023, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Maria Machado Rocha Ribeiro, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 13/06/2023, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0350548** e o
código CRC **C0D34D00**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0007754-37.2023.4.06.8001

0350548v3



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO SJMG-SECAD 1232/2023

Tendo em vista o pedido da Subseção Judiciária de Patos de Minas, id. 0475660, informando sobre o fracasso da dispensa de licitação, uma vez que a empresa classificada em 1º lugar não possui regularidade fiscal, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos solicitados pela Subseção.

BH, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da SECAD
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 25/09/2023, às 20:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475681** e o código CRC **9D2B277E**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0007754-37.2023.4.06.8001

0475681v2



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

PEDIDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1404/2023 – PMS

UNIDADE SOLICITANTE				
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP/PMS				
JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE item 2 do TR 0374242.				
OBJETO				
Aquisição de 01 (um) bicicletário, com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica a ser fixada no pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativo do item 1 do TR 0374242 e a Proposta do fornecedor selecionado 0339811, renovada conforme doc. 0463569:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de 01(um) bicicletário com suporte para no mínimo 05 (cinco) bicicletas, incluindo instalação e pintura, em estrutura metálica medindo 4,00m x 0,90m (C x L), confeccionada em aço carbono ou material similar, com chapas para fixação a serem parafusadas no solo do pátio frontal da Subseção Judiciária de Patos de Minas.	1	620,00	620,00
- Valor total anual da contratação: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). - Tipo de Nota Fiscal: serviço				
CONTRATADA				
Serralheria Martins e Silva Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 05.106.298/0001-32.				
FUNDAMENTO LEGAL				
Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.				
LINKS				
- DOD 0321485 ETP 0329585 TR 0374242 - Mapa de Riscos 0335077 - Inf. Conclusiva - Valor Estimado da Contratação 0374153 - Planilha/Mapa de Preços 0339868 - Classificação e disponibilidade orçamentária: 0350548 - Informação controle de dispensa em função do valor 0381573 - Justificativa pela escolha do fornecedor 0329585 e 0388330 - Encaminhamento para autorização 0347629 - Autorização da contratação - SECAD: 0348577 - Análise Jurídica 0371946 - Relatório PNCP disputa fracassada 0388326 - Encaminhamento para dispensa direta sem disputa 0388330 - Irregularidade fiscal da empresa com a 1ª classificação 0417230 - Proposta da empresa classificada em 2º lugar 0339811 - Manifestação de aceite do TR 0463569 - Renovação da Proposta Comercial 0463569 - Documentação de Habilitação: 0463577 - CND (12/02/2024) / CNDT (20/02/2024) / FGTS (19/10/2023 - fl. 02).				

REMESSA

Nesta data, faço remessa da presente solicitação à SECAD, para autorização da contratação direta **após disputa fracassada**, conforme Encaminhamento para dispensa direta sem disputa (0388330), prosseguindo-se à contratação da empresa classificada em 2º lugar (menor preço), haja vista que a precedente não possui regularidade fiscal, óbice à contratação.

Após, a contratação será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira

Seção de Suporte Administrativo e Operacional - Sesap/PMS



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 25/09/2023, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475660** e o código CRC **8DE83CB3**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG

0007754-37.2023.4.06.8001

0475660v1